



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

DL 086/2023
PROCESSO Nº 23223.000862/2023-18

CONTRATO N.º 079/2023
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - REITORIA E A EMPRESA BRIGHT TELECOM LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor **André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Bright Telecom Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.292.523/0001-21, sediado na Avenida 5 de Janeiro, 416, Qd. 7, Lt. 18, sala 01, Cidade Velha, em Sanclerlândia, GO, CEP 76160-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Renan Lopes Lagares**, titular administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.000862/2023-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/10/2024** até **20/10/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 079/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158123
Fonte de Recursos: 3008000000
Programa de Trabalho: 231482
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2024NE000256



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 238,20** (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 079/2023.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2024.

André Diniz de Oliveira

IF Sudeste MG

Renan Lopes Lagares

Bright Telecom Ltda.

Testemunhas: